



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 137  
Disponibilização: 24/07/2025  
Publicação: 23/07/2025

## **RONDÔNIA**

**Governo do Estado**

### **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL  
Sistema Estadual de Cultura - SEJUCEL-SIEC

#### **EDITAL Nº 4/2025/SEJUCEL-SIEC**

#### **POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 13.018, DE 22 DE JULHO DE 2014**

#### **CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**

#### **PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL de Rondônia torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DO ESTADO DE RONDÔNIA” por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos ou Pontão de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 4).

1.2. De acordo com a Lei Cultura Viva:

I - **Pontos de Cultura** são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;

II - **Pontões de Cultura** são “entidades com constituição jurídica, de natureza / finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.”

1.3. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

#### **2. RECURSOS**

2.1. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Estado de Rondônia, por meio da Secretaria Estadual da Juventude Cultura Esporte e lazer por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais), para a premiação de até 40 entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R\$ 40.000 (quarenta mil reais) cada prêmio para Pontos e Pontões Certificados **com constituição jurídica** e de R\$ 20.000 (vinte mil reais) para entidades, coletivos informais, **sem constituição jurídica**, que ainda não são certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura, mas que têm características de Pontos ou pontão de Cultura e serão certificadas por meio deste edital, segundo a IN no 12/2024, que regulamenta a PNCV.

#### **2.1.1. PREMIAÇÃO PARA PONTO DE CULTURA SEM CNPJ**

2.1.1.1. O valor total destinado à premiação dos Pontos de Cultura será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), correspondendo à concessão de 20 (vinte) prêmios no valor individual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). A seleção contemplará 20 (vinte) entidades culturais ou coletivos culturais informais, formados por grupos que não possuem CNPJ ou que representem coletivos em atuação contínua na área cultural.

2.1.1.2. As eventuais despesas relativas aos exercícios subsequentes ocorrerão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas dentro de cada exercício, conforme disponibilidade financeira e orçamentária, ficando a estrutura de financiamento da seguinte forma:

Funcional Programática	Fonte de recurso	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
32.013.13.392.2093.4023	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.	33.90.31 - Premiação culturais para quem não tem CNPJ	400.000,00
TOTAL GERAL DOS PONTÕES DE CULTURA			400.000,00

## 2.1.2. PREMIAÇÃO PARA PONTÃO E PONTO DE CULTURA COM CNPJ

2.1.2.1. Serão contempladas, no âmbito deste edital, **17 premiações destinadas a Pontos de Cultura com CNPJ ativo e 03 premiações destinadas a Pontões de Cultura também com CNPJ ativo**, totalizando 20 iniciativas culturais reconhecidas como parte integrante da Rede Cultura Viva.

2.1.2.2. O valor total destinado à premiação dos Pontões de Cultura será de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), correspondendo à concessão de 20 (vinte) prêmios no valor individual de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). A seleção será voltada para 20 (vinte) entidades culturais com CNPJ constituído, legalmente formalizadas e em regular funcionamento.

2.1.2.3. As eventuais despesas relativas aos exercícios subsequentes ocorrerão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas dentro de cada exercício, conforme disponibilidade financeira e orçamentária, ficando a estrutura de financiamento da seguinte forma:

Funcional Programática	Fonte de recurso	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
32.013.13.392.2093.4023	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.	33.90.31 - Premiação culturais para quem quem tem CNPJ	260.000,00
	1.500.000 - FEDEC		540.000,00
TOTAL GERAL DOS PONTÕES DE CULTURA			800.000,00

2.2. Caso haja sobra de vagas nas distribuições mencionadas acima, será realizado o remanejamento dos valores entre as categorias, podendo os recursos destinados a entidades ou grupos sem CNPJ serem transferidos para entidades com CNPJ constituído, e vice-versa, conforme a demanda e a disponibilidade no processo de seleção.

2.3. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente indicada no Formulário de Inscrição (Anexo II).

2.4. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente indicada no Formulário de Inscrição (Anexo II), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.5. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

## 3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1. O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvem ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2. Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

I - Obter pontuação **mínima de 50 pontos (50% do total)** dos Critérios de Avaliação (Anexo I), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações - se houver), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;

II - Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

3.3. Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e **não obtenha a pontuação mínima de 50 pontos** necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., inciso I, a candidatura será **desclassificada**.

3.4. Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL via Plataforma [Plataforma Cultura Viva](#).

3.5. Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pelo o Estado de Rondônia através da SEJUCEL na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto ou pontão de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.6. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.7. A SEJUCEL enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.8. A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da SEJUCEL, não compromete o possível recebimento da premiação. Segundo a Portaria MINC no 80/2023,

"poderão ser utilizados os cadastros estaduais, distrital e municipais, desde que integrados ao cadastro nacional, por deliberação da Comissão de Gestão Compartilhada do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura."

3.9. Os editais deverão prever expressamente a possibilidade de certificação como Ponto ou Pontão de cultura das entidades e coletivos culturais classificados pelas comissões julgadoras, sem necessidade de nova análise da Comissão de Certificação Simplificada de Pontos e Pontões de Cultura, desde que adotadas as minutas de editais padronizadas disponibilizadas pelo Ministério da Cultura.

#### 4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1. Poderão participar deste edital:

- I - Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
- II - Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
- III - Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
- IV - Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2. Quais são os requisitos para acessar a Premiação cultural, o que se exige da entidade ou coletivo cultural?

4.2.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos **comprovem, no mínimo, 2(dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local**, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios.

4.2.2. Declaração, devidamente datada e assinada pelos membros, com indicação de representante para recebimento do prêmio, em caso de coletivos culturais.

#### 5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1. Não podem participar do presente edital:

- I - coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- II - pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- III - instituições privadas com fins lucrativos;
- IV - Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- V - Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- VI - Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- VII - Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- VIII - Instituições privadas sem fins lucrativos;

- a) que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante;
- b) que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes e coletivos informais:
- IX - Agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau;
- X - Servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau;
- XI - Membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau.
- XII - Partidos políticos e suas instituições;
- XIII - Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3.º grau; e
- XIV - Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;
- XV - Pessoas Jurídicas de Direito Privado com contrato de gestão ou termo de parceria com a Secretaria de Estado da Cultura;
- XVI - Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
- XVII - Servidores públicos estatutários, comissionados ou temporários ativos, residentes técnicos, estagiários e terceirizados da sejucel e nas suas unidades vinculadas;

5.2. A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente online, pelo plataforma SAP CULTURAL <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos> no período de 30 (trinta dias) dias corridos, de forma gratuita, contados do dia útil seguinte à publicação do presente certame no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF).

6.1.1. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2. A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

6.3. Formulário de Inscrição (conforme Anexo III deste edital);

6.4. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

6.5. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital.

6.6. É importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Item 9);

6.7. Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo III), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

6.8. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos IV, V, VI e VII, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

6.8.1. do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou

6.8.2. integrantes do coletivo informal;

6.8.3. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.9. A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.10. As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.11. A SEJUCEL não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.

6.12. Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC no 08/2016 e Instrução Normativa MinC no 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DAS COTAS

7.1. Ficam garantidas, conforme descrito no ANEXO I, cotas em todas as categorias deste edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b) pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- c) pessoas com deficiência: 10% (cinco por cento) das vagas e;
- d) pessoas quilombolas: 5% (cinco por cento) das vagas,

7.2. As cotas serão destinadas:

- a) às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas, quilombolas ou com deficiência;

7.3. O acesso às cotas raciais por coletivos culturais e pessoas jurídicas serão destinadas à:

- a) para entidades (pessoa jurídica) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas, quilombolas ou com deficiência.
- b) Entende-se como representante legal da entidade (pessoa jurídica) o sócio majoritário da pessoa jurídica com fins lucrativos ou o presidente eleito para pessoa jurídica sem fins lucrativos.

7.4. As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.5. As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.6. As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.7. Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.8. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.9. Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.10. Deverão ser premiados, **no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos** apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente **ligada às culturas populares e tradicionais**, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas

7.11. Para além da inscrição em qualquer outra oportunidade, deverão apresentar, no ato da inscrição deste edital, os documentos de autodeclaração conforme o tipo de política de cotas que deseja usufruir, sendo:

7.11.1. **Pessoas autodeclaradas negras:** São aquelas que se reconhecem como **pretas ou pardas**, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com base no critério de **autodeclaração racial**. Para fins de acesso à reserva de vagas prevista neste Edital, será exigida a participação no **procedimento de heteroidentificação**, que consiste na verificação da autodeclaração por uma comissão especializada.

7.11.1.1. A comissão de heteroidentificação será composta por integrantes com diversidade de raça/cor, gênero e naturalidade, todos com comprovada experiência em políticas afirmativas e relações étnico-raciais. A avaliação será realizada **presencial ou virtualmente**, com base na análise de características fenotípicas observáveis, tais como **cor da pele, tipo de cabelo, formato do rosto, nariz, olhos e lábios**, sendo a **cor da pele** o principal marcador social da racialidade no contexto das políticas públicas.

7.11.2. **Pessoas autodeclaradas indígenas:** Deverão apresentar, no ato da inscrição, o documento de autodeclaração de pertencimento étnico, assinado pelo/a agente cultural e por **três lideranças ou por associação da aldeia ou território indígena da etnia/povo** ao qual se declara pertencer. O documento deve afirmar que a pessoa mantém **laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade**.

7.11.3. **Pessoas autodeclaradas quilombolas:** Deverão apresentar, no ato da inscrição, o documento de autodeclaração de pertencimento étnico quilombola, assinado pelo/a agente cultural e por **três lideranças ou por associação do quilombo** ao qual se declara pertencer. O documento deve afirmar que a pessoa mantém **laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.**

7.11.4. **Pessoas com deficiência:** São aquelas que se enquadram nas categorias previstas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência –, incluindo deficiência física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo. Para fins de habilitação na reserva de vagas deste Edital, deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) **Autodeclaração de pessoa com deficiência**, devidamente assinada, contendo a descrição da condição/deficiência;
- b) **Laudo médico recente**, emitido por profissional habilitado, contendo o respectivo **código da deficiência (CID)**, com clareza e objetividade quanto ao diagnóstico.

7.11.4.1. A ausência de qualquer um dos documentos inviabiliza o acesso à reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência.

7.12. As entidades que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.13. As entidades optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga referente às cotas para o próximo colocado optante.

7.14. Agentes culturais negros/as/es, indígenas, quilombolas, ou com deficiência, após a validação de suas autodeclarações e com nota suficiente para ingresso pela ampla concorrência, serão classificados nesta modalidade, sem implicar em diminuição do número de vagas destinadas às cotas.

7.15. Em caso de desistência de entidades optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.16. No caso de não existirem projetos aptos em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas que deverá respeitar as notas de melhor ranqueamento dentro

7.17. Caso não haja entidades inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.18. Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

## 8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1. As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

- a) **Etapa de Seleção** – Consiste na fase em que os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, com vistas à definição das entidades que serão consideradas selecionadas, pré-certificadas ou não certificadas, conforme os critérios objetivos estabelecidos no presente edital.
- b) A avaliação será conduzida por **Comissão de Seleção** especialmente constituída por meio de portaria expedida pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL.
- c) A referida comissão será composta de forma **paritária**, com **4 (quatro) membros titulares**, sendo **2 (dois) representantes da Administração Pública Estadual** e **dois representantes da sociedade civil**, todos designados por ato do Secretário de Estado da SEJUCEL. A presidência da comissão será exercida por um servidor da SEJUCEL.
- d) A presidência da comissão será exercida por um dos representantes da SEJUCEL, preferencialmente servidor efetivo com experiência na área de políticas públicas culturais.
- e) Os representantes da sociedade civil deverão possuir notório conhecimento ou atuação comprovada no setor cultural, observando-se critérios de diversidade regional, étnico-racial, de gênero e de segmentos culturais, sempre que possível. É vedada a participação na comissão de seleção de qualquer pessoa que possua vínculo direto com proponentes ou entidades concorrentes, sob pena de nulidade dos atos administrativos praticados.
- f) É obrigatória a elaboração de ata pela Comissão de Seleção, contendo o registro detalhado das deliberações e decisões tomadas durante o processo. A ata deverá ser assinada por todos os membros presentes na reunião e encaminhada à unidade gestora para fins de arquivamento e divulgação oficial.
- g) Etapa de Habilitação - ser realizada pela SEJUCEL onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloque em condição de ser Selecionados; e/ou entidades Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

## 9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

## 9.1.

## Avaliação da atuação da entidade cultural

A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a) Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos
b) Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c) Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d) Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e) Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f) Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g) Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h) Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i) Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j) Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k) Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l) Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não	0	3	5	

	governamentais e o Estado.				
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	0	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	0	10	

9.2. Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

9.2.1. **bloco 2 - Bonificações - Pontuação Extra – Inclusão, Diversidade e Territorialidade**

9.2.1.1. Esta chamada pública prevê a concessão de **pontuação extra às entidades culturais proponentes (pessoas jurídicas)** com base em dois critérios:

9.2.1.2. O **perfil da pessoa responsável legal** pela entidade (recorte social);

9.2.1.3. O **território de atuação principal** da entidade.

9.2.1.4. A pontuação é cumulativa dentro de cada grupo, respeitando o limite máximo de **5 pontos no total** (até 2 pontos pelo recorte social e até 3 pontos pelo território), e será atribuída somente mediante comprovação documental no ato da inscrição.

9.2.1.5. Nos casos dos **ponto de Cultura**, essa bonificação tem como objetivo valorizar propostas que ampliem a atuação em rede, promovam a diversidade cultural, a inclusão social e a circulação de ações nos territórios, conforme descrição nas tabelas abaixo.

a) **Tabela 1 – Pontuação Extra por Recorte Social**

Recorte Social (perfil)	Pontuação por critério
Pessoa negra (preta ou parda)	1,0 ponto
Pessoa indígena	1,0 ponto
Pessoa com deficiência	1,0 ponto
Povos e comunidades tradicionais	1,0 ponto
Mulher	1,0 ponto
Pessoa LGBTQIAPN+	1,0 ponto
Pessoa idosa (60 anos ou mais)	1,0 ponto
Mãe solo	1,0 ponto
<b>Pontuação máxima acumulada nesta tabela</b>	<b>2,0 pontos</b>

b) **Tabela 2 – Pontuação Extra por Espaço Geográfico Prioritário**

Local de residência ou atuação principal	Pontuação
Comunidade ribeirinha	1,0 ponto
Comunidade em situação de vulnerabilidade social	1,0 ponto

Local de residência ou atuação principal	Pontuação
Comunidade de difícil acesso	1,0 ponto
Comunidade rural	1,0 ponto
Cidade do interior ou distrito	1,0 ponto
Bairro periférico da capital	1,0 ponto
<b>Pontuação máxima acumulada neste grupo</b>	<b>3,0 pontos</b>

## 10. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

10.1. Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

10.2. Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo I, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo II.

10.3. Entendem-se por entidades culturais SUPLENTES aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo II, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

10.4. Entendem-se por entidades culturais PRÉ-CERTIFICADAS aquelas que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificadas pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionadas ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Pontão de Cultura, relacionados à atuação cultural.

10.5. A seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma comissão de seleção definida pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

10.6. Ficarão proibidas de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- I - tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de participante deste edital;
- II - tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- III - tenham participado de entidade privada sem fins lucrativos inscrita neste edital nos últimos 2 (dois) anos;
- IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros.

10.7. As proibições previstas no item IV se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3.º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

10.8. A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos nos item **09 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO, deste edital.**

10.9. Caso a entidade cultural não seja certificada como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3.1, o projeto será desclassificado. Ainda assim, será avaliado, e sua pontuação será publicada.

10.10. A pontuação máxima atribuída a cada projeto será de **até 100 (cem) pontos**, podendo ser acrescidos **mais 5 (cinco) pontos adicionais**, totalizando **105 (cento e cinco) pontos**.

10.11. Cada projeto será analisado por, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

10.12. Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- I - maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do item 09 **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO, deste edital**;
- II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- III - mediante sorteio.

10.13. Será desclassificada a candidatura que:

- I - não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
- II - apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
- III - não tenha obtido pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

10.14. O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial <https://diof.ro.gov.br/> e na pagina da SEJUCEL <https://rondonia.ro.gov.br/secel/>.

10.15. Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado via plataforma SAP CULTURAL <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, que deve ser apresentado por meio de

formulário específico de recurso (anexo VIII) sendo vedada a inclusão de novos documentos, devidamente assinado pelo Agente Cultural.

10.15.1. Os Pedidos de Interposição de Recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes à SEJUCEL, no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.15.2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.16. A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial.

## 11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

11.2. Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades selecionadas e as entidades pré-certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio da plataforma SAP CULTURAL <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>:

11.2.1. para as entidades e coletivos selecionados:

- a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
- b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
- c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
- d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo III) na Fase de Seleção;

11.2.2. Para as entidades e coletivos pré-certificadas, a fim de certificação do Ponto ou Pontão de Cultura:

- a) Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-dePontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passa>.
- b) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC no 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

11.2.3. A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

11.2.3.1. A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontões e Pontos de Cultura:

- I - pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

11.2.4. A SEJUCEL consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

11.2.5. A SEJUCEL poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

11.2.6. O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

11.3. Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 11.2.

11.4. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 12 deste Edital.

11.5. Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos no item 11.2.1 deste Edital; e
- c) se enquadarem nas vedações previstas neste Edital.

11.6. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no diário oficial do Estado de Rondônia.

11.7. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação e Seleção, que deve ser apresentado por meio de formulário específico de recurso (anexo VIII) VIA PLATAFORMA SAP CULTURAL : <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos> no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando- se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de Rondônia.

## 12. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

12.1. Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos habilitados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o ANEXO I.

## 13. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

13.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

13.2. Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

13.3. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

13.4. A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

13.5. Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

13.6. Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

13.7. Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

13.8. A SEJUCEL não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

## 14. CRONOGRAMA

Nº	ETAPAS/FASES	PRAZOS	
		INÍCIO	TÉRMINO
01	Publicação do edital.		23/07/2025
02	Impugnação do Edital	23/07/2025	29/07/2025
03	Resultado da impugnação do Edital	30/07/2025	
04	Período de inscrição das propostas culturais	23/07/2025	21/08/2025
05	Publicação da lista geral de todas as propostas inscritas no Edital		25/08/2025
06	Fase de Seleção (avaliação, classificação e seleção das inscrições)	26/08/2025	04/09/2025
07	Publicação do resultado parcial do julgamento das propostas Culturais		05/09/2025
08	Fase de Pedido de Recursos (pedido de recursos ao resultado preliminar da seleção)	06/09/2025	12/09/2025
09	Julgamento dos Recursos apresentados pelos proponentes	13/09/2025	14/09/2025
10	Publicação do Resultado Final da Análise Técnica e de Mérito Cultural dos projetos		15/09/2025
11	Fase de Habilitação (envio da documentação de habilitação)	12/09/2025	16/09/2025
12	Analise documental para habilitação das propostas selecionadas	17/09/2025	20/09/2025
13	Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Proponentes selecionados		21/09/2025
14	Fase de Pedido de Recursos (pedido de recursos ao resultado preliminar da seleção)	22/09/2025	29/09/2025

15	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	30/09/2025	03/10/2025
16	Resultado Final da Habilitação	05/10/2025	
17	Convocação e assinatura do Fomento	5 dias a partir da publicação do resultado final	

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses, contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

15.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

15.3. Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso.

15.4. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer- SEJUCEL.

15.5. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.6. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

15.7. A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

15.8. As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer- SEJUCEL e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

15.9. As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer- SEJUCEL e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

15.10. Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

15.11. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

15.12. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer- SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico [siec@sejucel.ro.gov.br](mailto:siec@sejucel.ro.gov.br)

15.13. As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

## 16. ANEXOS

16.1. Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

16.1.1. ANEXO I: Categorias e Cotas;

16.1.2. ANEXO II: Formulário de Inscrição

16.1.3. ANEXO III: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural

16.1.4. ANEXO IV: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

16.1.5. ANEXO V: Modelo de Autodeclaração para Pessoa Indígena;

16.1.6. ANEXO VI: Modelo de Autodeclaração para Pessoa Quilombola;

16.1.7. ANEXO VII: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

16.1.8. ANEXO VIII: Formulário para Pedido de Recurso ( Etapa de seleção e Etapa de habilitação);

Elaboração do Editais

**MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA**

**Janderson de Souza Araújo**

Revisor

**Dr. Alécio Valois de Araújo**

Técnico Encarregado dos Assuntos Relativos à Preservação do Patrimônio Cultural, Histórico e Artístico de Rondônia Portaria nº 74/2018/SEJUCEL-CODEC

**ROBSON RONI MATOS DA SILVA**  
 Coordenador Estadual de Cultura/CODEC

De acordo

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Secretário Interino da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

**ANEXO I - CATEGORIAS E COTAS**

**CATEGORIAS - PREMIAÇÃO PARA PONTO DE CULTURA SEM CNPJ**

Nº	Objeto do edital	Número de vagas	Valor disponível por projeto selecionado (R\$)	Valor total disponível por projeto selecionado (R\$)
01	Premiação para os pontos de cultura sem CNPJ)	20 (vinte ) vagas	R\$ 20.000,00	400.000,00

**CATEGORIAS - PREMIAÇÃO PARA OS PONTÃO E PONTO DE CULTURA COM CNPJ**

Nº	Objeto do edital	Número de vagas	Valor disponível por projeto selecionado (R\$)	Valor total disponível por projeto selecionado (R\$)
01	Premiação para os pontos de cultura COM CNPJ)	17	40.000,00	680.000,00
02	premiação para os Pontões de Cultura	03	40.000,00	120.000,00
TOTAL GERAL		20	800.00,00	

**COTAS PONTOS E PONTOES DE CULTURA**

Objeto do Edital	Total de projetos apoiados	Ampla Concorrência	30% (trinta porcento) de candidaturas apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais	Cotas Raciais (Negros)	Cotas para Pessoas com Deficiência	Cotas Étnicas (Indígenas)	Cotas Étnicas (Quilombolas)
Premiação para os Pontos de Cultura (SEM CNPJ)	20	7	6	4	1	1	1
Premiação para os Pontos de Cultura (COM CNPJ)	17	5	5	4	1	1	1
Premiação para os Pontões de Cultura	03	1	1		01		
	40	13	12	9	2	2	2

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA**

**1.1.** Marque a categoria para inscrição da entidade cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação o item 09 do edital e seus subitens):

**CATEGORIAS** Premiação para os pontos de cultura sem CNPJ - Entidades, coletivos informais, sem constituição jurídica não certificados.

**CATEGORIAS** Premiação para os pontos de cultura COM CNPJ)

**CATEGORIAS** premiação para os **Pontões de Cultura**

**1.2.** **Marque a cota a qual a entidade cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):**

Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)

Pessoa quilombola (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança quilombola)

Pessoa com deficiência (autodeclaração de pessoa com deficiência) ( ) Ampla concorrência

**1.3. A entidade tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7 do edital?**

\*

Sim

Não

\*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado.

## 2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL

2.1. Nome da entidade cultural:		
2.2. CNPJ:		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:		2.3.2. UF:
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:		2.4. DDD / Telefone:
2.5. E-mail da entidade cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos de Cultura? (consultar em <a href="http://www.gov.br/culturaviva">www.gov.br/culturaviva</a> ) <input type="checkbox"/> Sim, como Ponto de Cultura <input type="checkbox"/> Sim, como Pontão de Cultura <input type="checkbox"/> Não, a entidade pretende ser certificada como Pontão de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidade já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante :		

## 3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):		
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		
3.3. Cargo:		
3.4. Identidade de gênero: ( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Não desejo informar 3.4.1. ( ) Outra -		
3.5. Orientação Sexual: ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual( ) Não desejo informar 3.5.1. ( ) Outros		
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )		
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( )		
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( )		
3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual		
3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:		3.10.2. UF:
3.10. Bairro:	3.10. Número:	3.10. Complemento:
3.10.1. CEP:	3.11. DDD / Telefone:	
3.12. Data de Nascimento:	3.13. RG:	3.14. CPF:

3.15. E-mail:
3.16. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):
3.17. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não
3.18. Qual sua ocupação dentro da cultura?
3.19. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos

4.

## EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural? ( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural? ( ) SIM ( ) NÃO
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades? ( ) Administrativos ( ) Estruturais ( ) Geográficos / de localização ( ) Econômicos ( ) Políticos ( ) Sociais ( ) Saúde ( ) Parcerias ( ) Formação ( ) Desinteresse do público
4.3.1. ( ) Outro:
4.4 As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas? ( ) zona urbana central ( ) áreas atingidas por barragem ( ) zona urbana periférica ( ) territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) ( ) zona rural ( ) comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares) ( ) regiões de fronteira ( ) território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc) ( ) área de vulnerabilidade social ( ) regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH ( ) unidades habitacionais ( ) regiões de alto índice de violência
4.5 A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva? ( ) intercâmbio e residências artístico-culturais ( ) livro, leitura e literatura ( ) cultura, comunicação e mídia livre ( ) memória e patrimônio cultural ( ) cultura e educação ( ) cultura e meio ambiente ( ) cultura e saúde ( ) cultura e juventude ( ) conhecimentos tradicionais ( ) cultura, infância e adolescência ( ) cultura digital ( ) agente cultura viva ( ) cultura e direitos humanos ( ) cultura circense ( ) economia criativa e solidária ( ) 4.5.1. outra. Qual?
4.6 A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados? ( ) Antropologia ( ) Cultura Popular ( ) Meio Ambiente ( ) Arqueologia ( ) Dança ( ) Mídias Sociais ( ) Arquitetura-Urbanismo ( ) Design ( ) Moda ( ) Arquivo ( ) Direito Autoral ( ) Museu ( ) Arte de Rua ( ) Economia Criativa ( ) Música ( ) Arte Digital ( ) Educação ( ) Novas Mídias ( ) Artes Visuais ( ) Esporte ( ) Patrimônio Imaterial ( ) Artesanato ( ) Filosofia ( ) Patrimônio Material ( ) Audiovisual ( ) Fotografia ( ) Pesquisa ( ) Cinema ( ) Gastronomia ( ) Produção Cultural ( ) Circo ( ) Gestão Cultural ( ) Rádio ( ) Comunicação ( ) História ( ) Saúde ( ) Cultura Cigana ( ) Jogos Eletrônicos ( ) Sociologia ( ) Cultura Digital ( ) Jornalismo ( ) Teatro ( ) Cultura Estrangeira (imigrantes) ( ) Leitura ( ) Televisão ( ) Cultura Indígena ( ) Literatura ( ) Turismo ( ) Cultura LGBT ( ) Livro ( ) 4.6.1. Outro. Qual? ( ) Cultura Negra
4.7 - A candidatura atua diretamente com qual público? ( ) Afro-Brasileiros ( ) Mulheres ( ) População de Baixa Renda ( ) Ciganos ( ) Pescadores ( ) Grupos assentados de reforma agrária ( ) Estudantes ( ) Pessoas com deficiência ( ) Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais ( ) Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes ( ) Pessoas em situação de sofrimento psíquico ( ) Pessoas ou grupos vítimas de violência ( ) Idosos ( ) População de Rua ( ) População sem teto ( ) Imigrantes ( ) População em regime prisional, em privação de liberdade ( ) Populações atingida por barragens ( ) Indígenas ( ) Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro ( ) Populações de regiões fronteiriças ( ) Crianças e Adolescentes ( ) Quilombolas ( ) Populações em áreas de vulnerabilidade social

( <input type="checkbox"/> )	Juventude	( <input type="checkbox"/> )	Ribeirinhos	( <input type="checkbox"/> )	4.7.1. Outro. Qual?
( <input type="checkbox"/> )	LGBTQIA+	( <input type="checkbox"/> )	População Rural		
<b>4.8 - Indique a faixa etária do público atendido diretamente:</b>					
( <input type="checkbox"/> )	Primeira Infância: 0 a 6 anos				
( <input type="checkbox"/> )	Crianças: 7 a 11 anos				
( <input type="checkbox"/> )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos				
( <input type="checkbox"/> )	Adultos: 30 a 59 anos				
( <input type="checkbox"/> )	Idosos: maior de 60 anos				
<b>Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?</b>					
( <input type="checkbox"/> )	até 50 pessoas				
( <input type="checkbox"/> )	de 51 a 100 pessoas				
( <input type="checkbox"/> )	de 101 a 200 pessoas				
( <input type="checkbox"/> )	de 201 a 400 pessoas				
( <input type="checkbox"/> )	de 401 a 600 pessoas				
( <input type="checkbox"/> )	mais de 601 pessoas				

5. Descrição das atividades desenvolvida

5.1. A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

5.2. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

5.3. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

5.4. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

5.5. A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

5.6. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

5.7. A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

5.8. A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

5.9. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

5.10. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

5.11. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

5.12. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

5.13. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

5.14. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

5.15. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

5.16. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

5.17. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

5.18. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

5.19. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

5.20. Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

5.21. ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada

5.22. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s): \_\_\_\_\_

6. **DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)**

6.1. O pagamento será realizado por ordem bancária, creditado no banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. Deverá ser indicado, preferencialmente, o Banco do Brasil, Bradesco ou a Caixa Econômica Federal como domicílio bancário, podendo ser física ou digital.

6.1.2. Caso o contratado opte por outra instituição financeira, deverá abrir uma conta em um banco vinculado ao governo estadual.

6.1.3. A **conta bancária** deverá ter todos os dígitos (incluindo o dígito verificador, EX: 11.111-1), e a **agência bancária** deverá ter todos os dígitos (incluindo o dígito verificador, EX: 2222-0).

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	Conta Corrente Nº:	Praça de Pagamento:

6.2. Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como:

6.2.1. Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

## 7. DECLARAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.

3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

6. Autorizo o Secretário do Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;

7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural)

## ANEXO III DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Edital nº 4/2025/SEJUCEL-SIEC

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural \_\_\_\_\_ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital nº 4/2025/SEJUCEL-SIEC de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se \_\_\_\_\_ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (nº do RG) e CPF nº \_\_\_\_\_ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim AUTORIZAMOS:

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ XXXXXX (XXXXXX reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo II).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

3. A SEJUCEL, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	
2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	
3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	
4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	
5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2023.

#### ANEXO IV

#### AUTODECLARAÇÃO ETNICO RACIAL

Edital nº 4/2025/SEJUCEL-SIEC

Eu, \_\_\_\_\_, CPF de nº \_\_\_\_\_, declaro que sou negro-preto/a/e ou negro-pardo/a/e, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o fim de inscrição na modalidade de reserva de vagas/cotas raciais. Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito/a/e à eliminação de todo certame e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do(a/e) Agente Cultural (pessoa física)

#### ANEXO V

**AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA**

Edital nº 4/2025/SEJUCEL-SIEC

Declaro, para fins de inscrição no Chamamento Público de acesso à Política de Cotas étnicas indígenas , que eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido/a/e em \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_ e residente no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, sou indígena pertencente à etnia/povo \_\_\_\_\_, localizada na aldeia/território \_\_\_\_\_ e mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade indígena.

E assim, devidamente reconhecido/a/e por 03 (três) lideranças ou associação indígena da aldeia da etnia a qual declaro pertencer, conforme assinaturas

**LIDERANÇA 1**

**Obs: A 1ª liderança é exclusivo para assinatura do Cacique da Aldeia, sem a assinatura do Cacique o projeto será desclassificado automaticamente**

Nome completo do cacique:\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_

RG:\_\_\_\_\_

Assinatura:\_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 2**

**Ob: Assinatura do Presidente da Associação que o agente cultural pertence.**

Nome da Associação:\_\_\_\_\_

CNPJ:\_\_\_\_\_

Nome completo:\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_

RG:\_\_\_\_\_

Assinatura:\_\_\_\_\_

Espaço para do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa

**LIDERANÇA 3**

Nome completo:\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_

RG:\_\_\_\_\_

Assinatura:\_\_\_\_\_

Abaixo, estou também ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito/a à eliminação de todo certame e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do(a/e) Agente Cultural (pessoa física)

**ANEXO VI****AUTODECLARAÇÃO QUILOMBOLA**

Declaro, para fins de inscrição no Chamamento Público de acesso à Política de Cotas étnicas quilombolas, que eu, \_\_\_\_\_, portador/a/e do CPF nº \_\_\_\_\_, nascido/a/e em \_\_\_\_\_, no

município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_ e residente no endereço \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, sou quilombola pertencente à etnia/povo \_\_\_\_\_, localizada no quilombo/território \_\_\_\_\_ e mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade quilombola.

E assim, devidamente reconhecido/a/e por 03 (três) lideranças ou associação quilombola do quilombo da etnia a qual declaro pertencer, conforme assinaturas

abaixo, estou também ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito/a/e à eliminação de todo certame e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do(a/e) Agente Cultural (pessoa física)

## ANEXO VII

### MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Edital nº 4/2025/SEJUCEL-SIEC

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Edital nº 4/2025/SEJUCEL-SIEC, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital nº 4/2025/SEJUCEL-SIEC e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

## ANEXO VIII

### FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

Edital nº 4/2025/SEJUCEL-SIEC

(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade Cultural:

Nome do projeto:

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de \_\_\_\_\_ (Seleção/Habilitação)** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / 2025.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON DE SOUZA ARAUJO, Assessor(a)**, em 23/07/2025, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alecio Valois Pereira de Araujo, Assessor(a)**, em 23/07/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Madma Cristiani Dias de Souza, Assessor(a)**, em 23/07/2025, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON RONI MATOS DA SILVA, Coordenador(a)**, em 23/07/2025, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA, Secretário(a)**, em 23/07/2025, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061277473** e o código CRC **20EFDAD3**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0032.000921/2025-61

SEI nº 0061277473